

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.415, DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Escola Normal Regional de Curuçá.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), destinados a ocorrer às despesas com a primeira colação de grau no corrente ano letivo, da 1ª Turma da Escola Normal Regional de Curuçá.

Art. 2° - A abertura do crédito de que trata o artigo 1° correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1965.

Tem. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.664 DE 27/10/1965

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ